



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Se faz necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, não sendo possível a definição da quantidade total, optou-se pelo Registro de Preços.

A presente aquisição se justifica porque a aquisição dos gêneros alimentícios garante o cumprimento da lei nº 11.947 de 16/06/2009, art. 2º, inciso I. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser realizado em razão da necessidade da manutenção e oferecimento da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com a complementação dos recursos da Lei Municipal N° 1.037/2022. gêneros alimentícios em virtude, que o município não tem central de recebimento de entrega será realizada nas escolas municipais (Marechal Arthur Costa e Silva, Padre Feijó, Princesa Isabel) na zona rural e na Educação Infantil (Vovó Oraide) na zona urbana. O cronograma de entrega será organizado pela nutricionista responsável técnica do PNAE.

Como trata-se de recurso federal, não há possibilidade de outra forma de contratação que não seja por processo licitatório (pregão eletrônico ou chamada pública).

Há recursos suficientes para esta contratação, não havendo a contratação, o município não poderá oferecer ingredientes para o preparo e os alunos não receberão a alimentação escolar conforme obrigatório em lei.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anuais está em fase de elaboração, razão pela qual não é possível demonstrar a compatibilidade. Registra-se que a presente contratação se enquadra nas necessidades identificadas pelo setor de Educação para o exercício vigente, e possui previsão expressa nas leis orçamentárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme a natureza do produto ofertado. Os alimentos deverão atender às normas da ANVISA e do MAPA.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo a ser adquirido está baseado no número de alunos das escolas municipais e conforme demandas de anos anteriores.

O quantitativo estimado considera o total de 393 alunos matriculados na rede municipal, com 200 dias letivos previstos no calendário escolar de 2024/2025, distribuídos nas seguintes unidades: Escola Marechal Arthur Costa e Silva (85 alunos), Escola Padre Feijó (97 alunos), Escola Princesa Isabel (95 alunos) e EMEI Vovó Oraide (116 alunos). A memória de cálculo por item consta de planilha anexa a este ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13/2023, através de pesquisa com fornecedores.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 145.160,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais), conforme planilha em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Há recursos suficientes para esta contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento (entrega parcelada).

A contratação deste serviço deve-se à obrigatoriedade de oferecer alimentação escolar para os alunos das escolas municipais pelo tempo que estiverem em ambiente escolar, conforme o que determina a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação acontece durante o ano todo para que se tenha o atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de todo o alunado durante os dias letivos.

Foram identificadas todas as partes da solução, necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.

O ciclo de vida da contratação compreende: (a) fase de seleção — pregão eletrônico pelo SRP; (b) fase de execução — entregas parceladas conforme cronograma elaborado pela nutricionista responsável, nas escolas municipais; (c) fase de recebimento — inspeção qualitativa e quantitativa por fiscal designado; (d) fase de encerramento — vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

7. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

A licitação será pelo sistema de registro de preços e a compra se dará conforme a necessidade apresentada pelo Município.

Optou-se pelo agrupamento dos gêneros alimentícios em um único certame por força do princípio da economicidade e da racionalidade administrativa, uma vez que a fragmentação em processos distintos geraria multiplicação de custos operacionais sem ganho econômico proporcional. O Sistema de Registro de Preços permite o fornecimento parcelado conforme demanda das unidades escolares, o que atende à necessidade de flexibilidade e à ausência de central de estocagem no Município.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

Espera-se com esta contratação: (a) assegurar a oferta diária de alimentação escolar de qualidade a 393 alunos; (b) reduzir o custo por refeição em relação às contratações anteriores mediante competição ampla; (c) garantir regularidade no fornecimento por meio do SRP, evitando desabastecimento; (d) cumprir o percentual mínimo de 30% de aquisição da agricultura familiar exigido pelo PNAE.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá: (a) designar formalmente o fiscal e o gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; (b) orientar as merendeiras e coordenadores das escolas quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e devolução de produtos em desacordo; (c) disponibilizar local adequado para armazenagem temporária nas unidades escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante e os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

Embora o impacto ambiental desta contratação seja considerado de baixa relevância, recomendam-se as seguintes práticas: (a) exigir embalagens dos produtos que observem normas de rastreabilidade e rotulagem da ANVISA; (b) orientar o fornecedor quanto ao descarte adequado de embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); (c) dar preferência a fornecedores locais para redução da pegada de carbono no transporte.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após reunião realizada com os setores interessados na contratação foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que: (a) a contratação é tecnicamente viável e juridicamente adequada; (b) a modalidade pregão eletrônico pelo SRP é compatível com o objeto; (c) os recursos orçamentários são suficientes; (d) não existem impedimentos legais ou técnicos à sua realização. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

Tiradentes do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Pedrolo
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Pietra Bastianel
Nutricionista